



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018**

ESCLARECIMENTO Nº 011

1º Questionamento →

DO EDITAL:

d) comprovação de aptidão para desempenho técnico da LICITANTE mediante a apresentação de certidões ou atestados em nome da própria LICITANTE, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que a licitante executou obras e serviços, na forma do EDITAL, com as características e quantitativos mínimos abaixo:

(...)

d.3) Sistema de Gestão Comercial:

d.3.1) Operação e gestão dos serviços de leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança e atendimento ao público em sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atenda população igual ou superior a 22.000 (vinte e dois mil) habitantes.

PERGUNTA:

Sabendo que o CREA não atesta o serviço de GESTÃO COMERCIAL, posto que não se trata de serviço de engenharia, entende-se que o serviço de Gestão Comercial não necessita estar registrado em CAT, somente no Atestado Técnico. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Os atestados devem ser apresentados na forma do Edital e do art. 30,§ 1º da Lei 8.666/93.

2º Questionamento →

DO EDITAL:

17.3. A DOCUMENTAÇÃO deve estar encadernada, sendo precedida de um sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estarem numeradas e rubricadas por responsável da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

PERGUNTA:

A documentação poderá ser apresentada em formato de FICHÁRIO? Ou necessariamente necessita estar encadernada com espiral?

RESPOSTA: A critério do licitante desde que estejam em conformidade com o Edital.



3º Questionamento →

O Edital de Concorrência 07/2018 exige algumas declarações que devem ser apresentadas com a PROPOSTA COMERCIAL.

São elas: Modelo A – Carta de Apresentação da Proposta; Modelo B – Detalhamento do Plano de Negócios; Anexo VI-A – Termo de Compromisso de oferta pela outorga da concessão.

Assim, pergunta-se: Em caso de CONSÓRCIO, as empresas poderão apresentar os referidos documentos em uma única via assinada em CONJUNTO pelo CONSÓRCIO?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

4º Questionamento →

O Edital de Concorrência cita a exigência de apresentação de envelope em várias oportunidades (9.1, 9.2 etc).

Ocorre que, a quantidade de documentos a ser apresentada e a possibilidade de participação em consórcio, não é comportada por um envelope.

Assim, pergunta-se: Os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial, nos termos do quanto previsto no EDITAL (Encadernação etc), individualmente, poderão ser “embalados”, desde que em invólucro indevassável e devidamente identificados?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

5º Questionamento →

O item 9.2 do EDITAL define que:

Os envelopes das LICITANTES, contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverão ser entregues por representante devidamente credenciado, conforme modelo constante do Anexo V, munido de documento de identificação pessoal com foto e instrumento de procuração, com poderes para representar a LICITANTE em todos os atos e fases da LICITAÇÃO, bem como cópia do ato constitutivo da LICITANTE comprovando os poderes daquele que outorgou a procuração, ou seja, a regularidade da representação.

Entendemos que, se o CREDENCIADO possuir PROCURAÇÃO para assinar pela empresa, não será necessária a apresentação da CREDENCIAL específica do Anexo V. E, se o credenciado apresentar o Anexo V assinado pelo representante legal da empresa, não é necessária apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.